PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03249/84

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/10/1984
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a FINEP- Financiadora de Estudos e Projetos, destinado a atender despesas com a realização de Estudos, Projetos e Assessoria Técnica necessários a implantação de um sistema de Trólebus no principal corredor de Natal, e da outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a contrair empréstimo com a FINEP- Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de ate Cr$ 1.044.158.000,00 (hum bilhão, quarenta e quatro milhões, cento e cinqüenta e oito mil cruzeiros), destinados a atender as despesas com a realização de Estudos, Projetos e Assessoria Técnica necessários a implantação do sistema de Trólebus no principal corredor de Natal, os quais consistirão do seguinte:

I- ESTUDOS E PROJETOS
a) Estudo de inserção do Trólebus no Sistema de Transporte Público de Passagem de Natal;
b) Análise econômica do Sistema proposto;
c) Projetos Básicos e Executivos e Documentação para Licitação.

II- ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 2º- O Poder Executivo fica autorizado a utilizar quotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), devidas ao Município de Natal, para garantia do empréstimo.

Parágrafo Único- A utilização das quotas-partes do ICM, de que trata este artigo, será efetuada durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, no presente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- O Executivo comprometerá nos próximos orçamentos, dotações destinadas a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei, durante o prazo que for estabelecido para o financiamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de Outubro de 1984.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Marques Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 24 de outubro de 1984.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito